



PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 024/2022

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO n.º 052/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 090/2022

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ nº. 76.235.738/0001-08, com sede na à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, neste ato legalmente representado por sua Prefeita Municipal a Sr^a. Mônica Cristina Zambon Holzmann, brasileira, casada, CPF/MF sob nº 547.432.069-87, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.539.028-6 SESP/PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, pelo Sistema de Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) licitadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Estadual n. 15.608/07, Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

O Objeto da presente Ata é o Registro de Preços para **Contratação de Empresa para a Aquisição de Material de Construção, Ferragens, Ferramentas, Material Elétrico e Proteção de Segurança**, atendendo a diversas secretarias municipais, conforme especificações e detalhamentos consignados no Pregão Presencial - SRP nº 024/2022, bem como a classificação obtida no certame, formulamos e homologamos a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

2.1. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, as empresas classificadas, e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

2.1.1. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente ata, ficou classificado em primeiro lugar:

a) Primeiro colocado:

A empresa L Rodrigues Neto Materiais de Construção, inscrito no CNPJ sob o nº. 25.902.046/0001-27, sito à Av. Interventor Manoel Ribas, nº 304, na cidade de Itambaracá, Estado do Paraná, CEP: 86.375-000, sendo o senhor Argemiro Rodrigues, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.339.042-2 e do CPF nº 608.850.849-34, residente e domiciliado à Av. Interventor Manoel Ribas, nº 304, na cidade de Itambaracá, Estado do Paraná, CEP: 86.375-000, doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer ao Município de Itambaracá - Pr, de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**, os itens a seguir:

LOTE 1

Valor Total do Lote: 385.513,35 (trezentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e treze reais e trinta e cinco centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
6	Abraçadeira para cabo de aço 1/2	CINFER	Unidad	15,00	4,5000	67,50



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

7	Abraçadeira para cabo de aço 5/8	CINFER	Unidad	15,00	11,5000	172,50
13	Adaptador telefone modular RJ-11 simples	ILUMI	Unidad	10,00	6,4900	64,90
14	Adesivo Epoxi massa 100 gr	BRACOLA	Unidad	35,00	9,7000	339,50
15	Adesivo P.V.C. 75 gramas	PEVESUL	Unidad	30,00	5,9000	177,00
19	Aditivo Impermeabilizante: para impermeabilização de concretos e argamassas por hidrofugação do sistema capilar e permite a respiração dos materiais, mantendo os ambientes salubres. Aparência: Emulsão pastosa, cor branca; Composição básica: sais metálicos e silicatos, 18 Litros.	MAXTRON	Unidad	5,00	137,5000	687,50
20	Aguarrás; Solvente para diluição de esmalte sintético, tinta a óleo e vernizes e para limpeza de equipamentos de pintura; a base de solventes alifáticos e aromáticos, embalagem com no mínimo 900 ml	ITAQUA	Unidad	35,00	13,8000	483,00
25	Arame galvanizado nº 14	TOP	Kilo	50,00	19,9000	995,00
26	Arame galvanizado nº 16	TOP	Kilo	50,00	24,4000	1.220,00
29	Arame liso 2,4 mm para cerca - rolo com 1.000 mt	PANTANAL	Rolo	5,00	858,0000	4.290,00
32	Areia Grossa lavada	PANEMA	M³	250,00	118,0000	29.500,00
35	Argamassa sobre piso - saco 20 kg	BERGMANN	Saca	150,00	29,5000	4.425,00
36	Assento Sanitário plástico almofadado	ALUMASA	Unidad	25,00	79,4000	1.985,00
38	Bandeja para pintura	MAX	Unidad	20,00	2,9500	59,00
39	Barra roscada 1/2	CINFER	Unidad	30,00	22,0000	660,00
40	Barra roscada 1/4	CINFER	Unidad	50,00	5,5500	277,50
43	Barramento bifásico p/ 12 ligações 80 A	TAF	Unidad	5,00	27,9000	139,50
46	Batente de Madeira liso de cedrilho med 100x210 x 14cm	PALUDO	Jogo	30,00	164,8000	4.944,00
47	Bóia para caixa d'água 3/4"	KRONA	Unidad	30,00	6,9000	207,00



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

48	Bucha redução roscavel curta 2 x 1" PVC	MULTILIT	Unidad	10,00	25,9000	259,00
52	Cabeçote para torneira cromada	IMPERATRIZ	Unidad	30,00	14,1500	424,50
58	Cabo de aço 5/8" - galvanizado	CINFER	Metros	100,00	19,8000	1.980,00
59	Caibro Cambara 5x5 cm	CAMBARA	Metros	800,00	11,9000	9.520,00
62	Caixa de água em fibra de 500 Litros com tampa	MULTILIT	Unidad	5,00	335,7000	1.678,50
64	Caixa de gordura sifonada 40 x 40 concreto	RODRIGUES	Unidad	8,00	54,9000	439,20
65	Caixa de inspeção em concreto com dimensões de 0,30 cm de largura, 0,30 cm de altura e 0,30 cm de profundidade, com tampa.	REALLUZ	Unidad	8,00	49,8000	398,40
69	Canaleta plástica para fiação 20x10x2000mm com adesivo	ILUMI	Barra	100,00	8,4000	840,00
70	Cano de cobre para gás - 3/8 "	ROCO	Metros	50,00	27,4000	1.370,00
72	Cap (tampão) para cano de 150 mm esgoto	MULTILIT	Unidad	20,00	39,2000	784,00
76	Cap 20 mm - Soldável	MULTILIT	Unidad	10,00	0,9900	9,90
77	Cap 25 mm - soldável	MULTILIT	Unidad	50,00	1,2300	61,50
81	Cap 60 mm - soldável	MULTILIT	Unidad	15,00	11,0000	165,00
83	Capa telha de fibrocimento 6 mm 15 graus CUMEEIRA	MULTILIT	Unidad	100,00	55,3000	5.530,00
84	Cilindro para reposição de Fechadura	3F	Unidad	100,00	24,7500	2.475,00
88	Cópia de chave (normal)	GOLD	Unidad	100,00	10,4900	1.049,00
91	Dispenser para papel toalha de plástico, fixado na parede	NOBRE	Unidad	15,00	42,5000	637,50
92	Dispenser, de plástico, para sabonete liquido fixado na parede, capacidade 800 ml	NOBRE	Unidad	15,00	38,9000	583,50
100	Eletroduto Pvc Anti-Chama 2X1/2"	multilit	Unidad	15,00	45,9000	688,50
107	Fechadura inox maçaneta alavanca interna	soprano	Unidad	20,00	62,2000	1.244,00
109	Ferrolho 5 chato com parafuso	rocha	Unidad	25,00	15,0000	375,00
112	Fita Adesiva Crepe 19 Mm X 50M	adere	Unidad	20,00	6,4000	128,00
113	Fita Adesiva Crepe 24 Mm X 50M	ADERE	Unidad	20,00	7,1500	143,00



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

119	Forro de Madeira pinus de 3 Metros	RESINUS	M²	300,00	27,3000	8.190,00
126	Joelho azul soldável com bucha de latão de 3/4" x 25 90°	MULTILIT	Unidad	80,00	9,7500	780,00
128	Joelho de redução 90° soldável 25 x 1/2 rosca marrom	MULTILIT	unidade	30,00	6,2400	187,20
131	Joelho esgoto 90° - 100mm	MULTILIT	Unidad	80,00	8,2000	656,00
134	Joelho soldável 25- 90°	MULTILIT	Unidad	200,00	1,4500	290,00
135	Lavatório louça com pé de coluna médio cores variadas	SANTA CLARA	Unidad	20,00	154,9000	3.098,00
139	Linha de cortar grama 2,4 mm c/ 20 metros	EKILON	Rolo	30,00	26,9000	807,00
141	Lixa D'água 120	3M	Unidad	100,00	1,8900	189,00
142	Lixa D'água 80	3M	Unidad	100,00	2,1600	216,00
143	Lixa D'água 150	3M	Unidad	100,00	1,7400	174,00
144	Lixa D'água 220	3M	Unidad	100,00	1,6900	169,00
158	Luva 150 mm - esgoto	MULTILIT	Unidad	80,00	36,3000	2.904,00
161	Luva de 50mm esgoto	MULTILIT	Unidad	30,00	3,8900	116,70
163	Luva de correr 100 mm - esgoto	MULTILIT	Unidad	30,00	24,0500	721,50
166	Luva de correr para cano de água 40 mm	MULTILIT	Unidad	10,00	42,4000	424,00
168	Luva de redução soldável 25x1/2 marrom	MULTILIT	Unidad	20,00	4,6000	92,00
174	Mangueira 3/4 x 1,5 mm	METASUL	Metros	200,00	3,6900	738,00
177	Mangueira para gás 3/8 x 1,20m	METASUL	Metros	50,00	12,3000	615,00
178	Manta Asfáltica Aluminizada Tipo Fita 10 cm	DRIKO	Metros	50,00	4,2800	214,00
183	Massa de calafetar a base de Resinas e borrachas sintéticas, elevada consistência, designado para calafetar juntas ou fendas de grandes dimensões contra a passagem de pó, umidade, etc, cx c 350 gr.	BRASCOLA	Unidad	20,00	12,5000	250,00
184	Meia cana para forro de madeira pinus	RESINUS	Metros	700,00	4,6000	3.220,00
186	Parafuso auto brocante para telhas	JOMARCA	Unidad	400,00	0,8500	340,00
189	Parafuso de vedação p/ telha, com arruela, 3 1/2"	JOMARCA	Unidad	300,00	1,4400	432,00



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

190	Parafuso de vedação p/ telha, com arruela, 5/16" x 110 mm	JOMARCA	Unidad	300,00	1,5600	468,00
201	Pia para cozinha em aço inox, pré polido, larg=0,525m, compr.= 1,20m, com 01 cuba	ISOMARMORE	Unidad	5,00	384,9000	1.924,50
202	Pia para cozinha em aço inox, pré polido, larg=0,525m, compr.= 1,50m, com 01 cuba	ISOMARMORE	Unidad	5,00	427,0000	2.135,00
208	Pincel 3/4 "	ROMA	Unidad	20,00	2,3500	47,00
209	Pincel 515 3"	ROMA	Unidad	20,00	6,9800	139,60
211	Pó trincal para solda 250 gr	VONDER	Pote	5,00	17,5500	87,75
218	Porta de madeira imbuia, 0,90 x 2,10 m.	PALUDO	Unidad	30,00	193,6000	5.808,00
219	Porta lisa de pinus para interior de pinus 0,90 x 2,10	PALUDO	Unidad	20,00	157,6000	3.152,00
221	Porta lisa madeira para exterior de Imbuia 0,80x2,10m	PALUDO	Unidad	60,00	249,0000	14.940,00
225	Porta madeira almofadada 0,80x2,10m	PALUDO	Unidad	20,00	326,5000	6.530,00
229	Prego com cabeça 15x15	TOP	Kilo	30,00	24,4000	732,00
235	Prego com cabeça 20x30	TOP	Kilo	30,00	22,5000	675,00
236	Prego com cabeça 22x42	TOP	Kilo	30,00	22,5000	675,00
244	Regador 10 litros de 1º qualidade	METASUL	Unidad	5,00	37,2500	186,25
253	Reparos para válvula de descarga hidra/docol	BLUKIT	Unidad	30,00	63,8000	1.914,00
257	Sarrafo de Madeira Pinus	RESINUS	Metros	2.000,00	2,7500	5.500,00
258	Selador para madeira 3,6 lts	BRASILUX	Unidad	20,00	35,1200	702,40
263	Suporte para rolo de 23 cm	ROMA	Unidad	50,00	5,8500	292,50
264	Suporte para rolo de papel higiênico em PVC	ASTRA	Unidad	25,00	9,1500	228,75
265	Tábua 2,5 cm x 20 cm, cambará	CAMBARA	Metros	300,00	13,5200	4.056,00
266	Tábua 2,5 x 30 cm, cambará	CAMBARA	Metros	250,00	33,3800	8.345,00
267	Tábua de Pinus 2,5cm x 10 cm	RESINUS	Metros	300,00	7,4500	2.235,00
272	Tanque de 2 bocas granito	ISOMARMORE	Unidad	5,00	389,5000	1.947,50
273	TE azul soldável e com rosca de 20mm x ½	MULTILIT	Unidad	10,00	6,2000	62,00



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

274	TE azul soldável e com rosca de 25mm x 3/4	MULTILIT	Unidad	30,00	12,4000	372,00
289	Telha Ondulada Fibrocimento 5mm-1,10x2,44 m	MULTILIT	Unidad	150,00	73,8500	11.077,50
290	Telha Ondulada Fibrocimento 6mm - 1,10x3,05 m	MULTILIT	Unidad	100,00	116,0000	11.600,00
296	Thinner - diluentes a base de solventes, para tinta e vernizes, embalagem com no mínimo 900 ml.	ITAQUA	Unidad	30,00	14,5000	435,00
299	Tinta a Óleo; exterior/interior; composta por no mínimo resina alquídica a base de óleo vegetal semi-secativo, pigmentos orgânicos e inorgânicos, cargas minerais inertes, hidrocarbonetos alifáticos (não contém benzeno); Selo ABRAFATI; 3,6 Lts	BRASILUX	Unidad	20,00	97,0000	1.940,00
302	Tinta acrílica semi brilho premium (3,6 lts) com rendimento mínimo de 45 m² - deve atender as normas vigentes da ABNT NBR 11702	PARANA COLOR	Galão	60,00	80,7700	4.846,20
303	Tinta acrílica semi brilho standart (18 lts) com rendimento mínimo de 200 m² - deve atender as normas vigentes da ABNT NBR 11702	PARANA COLOR	Lata	50,00	243,0000	12.150,00
305	Tinta asfáltica impermeabilizante: Asfalto em solvente alifático, para manta asfáltica, para uso em concreto, alvenaria, metais, madeira e imprimações, Com secagem rápida e alto poder de penetração, formação de película impermeável e proteção contra ação agressiva de água no solo. Cor: Preto. 18 lts	MAXTRON	Unidad	10,00	251,4000	2.514,00



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

309	Torneira bico giratória para pia cromada	IMPERATRIZ	Unidad	40,00	78,0000	3.120,00
311	Torneira ferro/latão para jardim	IMPERATRIZ	Unidad	50,00	38,9900	1.949,50
314	Trincha 1	ROMA	Unidad	10,00	3,4500	34,50
317	Tubo de PVC 150 mm para esgoto 6 mts 1 linha	MULTILIT	Unidad	50,00	283,1000	14.155,00
322	Tubo PVC Água 25 mm 6 metros 1º linha	MULTILIT	Unidad	300,00	24,4000	7.320,00
327	Válvula para lavatorio com unho branca	ASTRA	Unidad	30,00	10,6800	320,40
328	Válvula para pia com unho branca	ASTRA	Unidad	50,00	9,8900	494,50
330	Vaso sanitário com caixa acoplada adulto várias cores	SANTA CLARA	Unidad	30,00	444,6000	13.338,00
333	Vaso sanitário de louça infantil	SANTA CLARA	Unidad	15,00	311,7000	4.675,50
338	Veneziana de correr 1,00 x 1,50	RAMASSOL	Unidad	8,00	555,9000	4.447,20
340	Viga de Madeira Cambará - 5 x 10 cm	CAMBARA	Metros	500,00	30,5400	15.270,00
341	Viga de Madeira Cambará - 5 x 15 cm	CAMBARA	Metros	200,00	33,8500	6.770,00
344	Pedra brita nº 1	SANTA MARIA	M³	400,00	82,8300	33.132,00
345	Pedra brita nº 2	SANTA MARIA	M³	400,00	79,0900	31.636,00
346	Pedra pó	SANTA MARIA	M³	400,00	87,0800	34.832,00

LOTE 2

Valor Total do Lote: 27.750,00 (vinte e sete mil, setecentos e cinquenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
11	Vergalhão ca 50 -16 mm com 12mts	BELGO	Barra	100,00	209,9000	20.990,00
14	Vergalhão ca 60 -5,0 mm com 12mts	BELGO	Barra	100,00	23,9500	2.395,00
15	Vergalhão ca 60 -6,3 mm com 12mts	BELGO	Barra	100,00	43,6500	4.365,00

LOTE 3

Valor Total do Lote: 18.175,81 (dezoito mil, cento e setenta e cinco reais e oitenta e um centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	Arruela 5/16	JOMARCA	Unidad	200,00	0,2400	48,00
4	Batedor de argamassa e tinta 127 V	VONDER	Unidad	1,00	740,0000	740,00
5	Broca aço rápido 1"	MTX	Unidad	6,00	14,7600	88,56



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

33	Cabo de escavadeira Manual	TB	Unidad	10,00	12,5000	125,00
47	Carrinho de Mão em PVC reforçado em PVC-completo com pneu e câmara - 3,25x8	METASUL	Unidad	20,00	188,0000	3.760,00
57	Desempenadeira em Aço 255x120mm 6mm Dentada	MAX	Unidad	5,00	19,8500	99,25
58	Desempenadeira em Aço 255x120mm 6mm Lisa	MAX	Unidad	5,00	21,5000	107,50
65	Engate flexível 1/2 x 60cm	PEVESUL	Unidad	45,00	12,2800	552,60
71	Enxadao largo forjado olho redondo forjado sem cabo 278x140mm	GANDOLFO	Unidad	20,00	46,8000	936,00
74	Escada extensiva 10 degraus	METASUL	Unidad	2,00	896,0000	1.792,00
75	Escada extensiva 12 degraus	METASUL	Unidad	3,00	874,0000	2.622,00
81	Esmerilhadeira elétrica angular 7" GSB 2280	DWT	Unidad	1,00	368,5000	368,50
85	Facão de cana cabo de madeira longo	GANDOLFO	Unidad	50,00	30,9000	1.545,00
86	Foice roçadeira manual com cabo	GANDOLFO	Unidad	10,00	49,6000	496,00
90	Kit serra copo de aço com 12 peças	MTX	Kit	2,00	104,6500	209,30
91	Kit serra copo de madeira com 16 peças	MTX	Kit	2,00	57,9000	115,80
92	Kit serra copo de vídea	MTX	Kit	2,00	123,9000	247,80
99	Marreta cabo de madeira 10 kg	GANDOLFO	Unidad	4,00	258,9000	1.035,60
102	Marreta cabo de madeira 6 kg	GANDOLFO	Unidad	4,00	297,9000	1.191,60
108	Multímetro digital com amperímetro. Descrições mínimas: Tensão Dc: 1000v; Tensão Ac: 750v; Corrente Ac: 1000a; Resistência: 200kohm; Teste de continuidade; Display LCD: 3 ? Dig. (1999) Display Com iluminação Tam. Máx. Conductor: 42mm. Com estojo, Bateria e Pontas de Prova IEC 1010-1 Categoria I.	MTX	Unidad	3,00	66,8000	200,40
110	Nivelador de piso	FIX	Unidad	500,00	1,6700	835,00
123	Porcas 3/8	JOMARCA	Unidad	300,00	0,4800	144,00
124	Porcas 5/16	JOMARCA	Unidad	300,00	0,3700	111,00
125	Porcas 1/4	JOMARCA	Unidad	300,00	0,2700	81,00
139	Serrote de poda curvo para galhos altos	THOMPSON	Unidad	5,00	47,2000	236,00
140	Serrote Profissional 24"	THOMPSON	Unidad	5,00	62,3000	311,50
141	Talhadeira 1"	SAO ROMAO	Unidad	4,00	44,1000	176,40

LOTE 4

Valor Total do Lote: 50.590,60 (cinquenta mil, quinhentos e noventa reais e sessenta centavos)



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	Barramento trifásico p/ 12 ligações 80 A	TAF	Unidad	10,00	43,5000	435,00
18	Caixa de medição polycarbonato padrão Copel com quatro condutores MONOFÁSICO	TAF	Unidad	6,00	189,0000	1.134,00
25	Conector de Fio Sólido 16 mm de plástico	ILUMI	Unidad	30,00	8,4000	252,00
44	Disjuntor Monofásico 1x50 A	SOPRANO	Unidad	20,00	6,9500	139,00
45	Disjuntor trifásico 3 x 100 A	SOPRANO	Unidad	10,00	91,5000	915,00
46	Disjuntor trifásico 3 x 200A	SOPRANO	Unidad	10,00	318,5000	3.185,00
47	Disjuntor trifásico 3 x 250 A	SOPRANO	Unidad	10,00	217,5000	2.175,00
53	Filtro linha 3 tomadas preto 10 metros	ILUMI	Unidad	30,00	29,0000	870,00
59	Fio Flexível 8 mm	TECFIO	Metros	500,00	5,0000	2.500,00
68	Fio Sólido 750V PP 8 mm	TECFIO	Metros	700,00	7,1000	4.970,00
69	Fita Isolante Amarela 20 Mts	3M	Unidad	15,00	4,4000	66,00
70	Fita Isolante Azul 20 Mts	3M	Unidad	15,00	4,9000	73,50
71	Fita Isolante Branca 20 Mts	3M	Unidad	15,00	4,4000	66,00
74	Fita Isolante Vermelha 20 Mts	3M	Unidad	15,00	4,9000	73,50
82	Lâmpada fluorescente compacta espiral 45 w	AVANT	Unidad	100,00	28,6000	2.860,00
85	Lâmpada Led 16 W	AVANT	Unidad	500,00	9,9000	4.950,00
88	Lâmpada mista 500W	AVANT	Unidad	30,00	62,4000	1.872,00
89	Luminária de Emergência Recarregável 30 Lds	AVANT	Unidad	50,00	14,9000	745,00
90	Padrão de energia completo Bifásico, aéreo, caixa acrílica, peças em PVC	TAF	Unidad	5,00	1.245,0000	6.225,00
91	Padrão de energia completo Bifásico, subterrâneo, caixa em lata, peças em louças	TAF	Unidad	5,00	1.175,0000	5.875,00
92	Padrão de energia completo Trifásico, subterrâneo, caixa em lata, peças em louças	TAF	Unidad	5,00	1.175,0000	5.875,00
94	Pendente de luz para oficina 12 metros com gaiola de arame média a energia elétrica	ILUMI	Unidad	2,00	44,8000	89,60
100	Poste de concreto padrão Copel 75 x 7,20 m	PADROEIRA	Unidad	5,00	368,0000	1.840,00
102	Poste de concreto padrão Copel 200 x 7,20 m	PADROEIRA	Unidad	5,00	533,0000	2.665,00
108	Rele foto célula bivolt	AVANT	Unidad	50,00	14,8000	740,00

LOTE 5



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

Valor Total do Lote: 18.882,06 (dezoito mil, oitocentos e oitenta e dois reais e seis centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
12	Cinto para eletricitista. Confeccionado em cadarço de material sintético (poliéster); 02 argolas duplas em aço, para posicionamento, na cintura; 01 meia-argola em aço para risco de queda, nas costas; 03 fivelas de engate rápido, nas pernas e na cintura; Regulador de ajuste peitoral; Porta-ferramentas de 24 mm; Almofada de 130 mm para proteção lombar; Almofada de 50 mm para proteção das pernas.	MTX	Unidad	4,00	346,5000	1.386,00
13	Cinturão abdominal de couro para carpinteiro. Espaço para guardar prego, metro, martelo e torques.	MTX	Unidad	5,00	68,9000	344,50
15	Lente redonda escura p solda	VONDER	Unidad	8,00	3,8900	31,12
16	Lente retangular escura p solda	VONDER	Unidad	8,00	2,9800	23,84
25	Máscara de solda escurecimento automático	MTX	Unidad	4,00	87,9000	351,60
29	Protetor auditivo do tipo inserção pré-moldado, confeccionado em copolímero (isento de silicone), no formato cônico com três flanges concêntricos, de diâmetros variáveis, contendo um orifício em seu interior, adaptável ao canal auditivo, com cordão de poliéster ou PVC, embalado em caixa individual. Atenuação 11DB ou superior (NRRsf).	MTX	Unidad	10,00	3,2000	32,00
33	Placa de sinalização trânsito, sentido proibido, formato redondo, tamanho 50x50, chapa de ACM 3mm (Conforme norma) fabricada com adesivo refletivo grade refletivo tipo I.	VONDER	Unidad	30,00	128,4000	3.852,00
34	Placa de sinalização trânsito, sentido único, formato redondo, tamanho 50x50, chapa de ACM 3mm (Conforme norma) fabricada com adesivo refletivo grade refletivo tipo I.	VONDER	Unidad	30,00	159,7000	4.791,00
35	Poste cilíndrico de sinalização, em aço galvanizado, para a fixação de placas de trânsito em ruas,	VONDER	Unidad	30,00	269,0000	8.070,00



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

também conhecido como suporte para placas. Características: Tubo de aço 2"contendo 4 haletas anti-giro de 100 x 50 x 2,75mm; Porcas: 5/16"; Arruelas 5/16" e Parafuso cabeça francesa 5/16" x 3".						
---	--	--	--	--	--	--

CLÁUSULA TERCEIRA: Valor Contratual

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de **R\$500.911,82 (quinhentos mil novecentos e onze reais e oitenta e dois centavos)** pelo total da contratação, referentes ao objeto descrito no subitem 2.1. do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência

4.1. A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, tendo início e vencimento em dia de expediente, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, segundo os termos do art. 110, da Lei 8.666/93.

4.2. Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Itambaracá/Pr não será obrigado à aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

4.3. Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

CLÁUSULA QUINTA: Dos Prazos E Local Fornecimento Do Objeto Da Licitação.

5.1. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender às determinações do Anexo I - Termo de Referência e estar preparada para a entrega do objeto contratado em até 10 (dez) dias, contados após recebimento da ordem de fornecimento, e deverão ser entregues de segunda à sexta-feira, das 7:00hr às 11:00hr e das 13:00hr às 17:00hr, diretamente:

- ✓ **Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras, Viação e Urbanismo:** no prédio da prefeitura, Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06 – Centro

5.1.1. O prazo de entrega poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, § 1º, da Lei n.º8.666/93.

5.2. Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo Município de Itambaracá.



5.3. Fica aqui estabelecido que os produtos serão recebidos:

- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- b) **definitivamente**, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de entrega dos produtos, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

5.3.1. Os produtos recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município de Itambaracá/Pr;

5.3.1.1. A licitante vencedora ficará obrigada a substituir o produto recusado pelo Município, observando que o mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo.

5.3.2. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação;

5.3.2.1. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado.

5.3.3. Se a entrega e/ou a substituição e/ou complementação do objeto não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e na ata de registro de preços;

5.4. Os produtos deverão apresentar na ocasião da entrega, no mínimo, 80% da sua validade **ou** ainda validade de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega pelo fornecedor na unidade contratante. Casos excepcionais serão analisados pontualmente, quando necessário.

5.5. Havendo a impossibilidade de cumprimento do prazo de validade estipulado neste item, a CONTRATADA deverá consultar expressamente a Secretaria requisitante, através do Gestor do Contrato, sobre a aceitabilidade ou não do produto com prazo de validade inferior.

5.5.1. O Gestor do Contrato informará à CONTRATADA sobre a decisão da Secretaria requisitante.

5.5.2. Caso haja a aceitação pela Secretaria requisitante, os produtos com validade inferior ao estipulado no subitem poderão ser entregues e recebidos, desde que, acompanhados, obrigatoriamente, de Carta de Garantia de Troca.

5.6. O objeto deste edital deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Ordem de Fornecimento, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

5.6.1. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

5.6.2. O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.



CLÁUSULA SEXTA: Condições De Recebimento E Aceitação Do(S) Produto(S):

6.1. A nota fiscal apresentada deverá estar preenchida sem rasuras, dando conta do cumprimento de todas as exigências do Edital e da Ata de Registro de Preços.

6.2. A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento (de acordo com os dados apresentados na Proposta de Preços);

6.3. - A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando o fornecimento do objeto contratado;

6.4. O acondicionamento e transporte dos alimentos perecíveis devem ser feitos dentro do preconizado para os produtos e devidamente protegidos do pó e variações de temperatura.

6.5. O texto e demais exigências legais previstas para a rotulagem devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor.

6.6. A substituição da MARCA do produto ofertado somente será aceita se atendida as seguintes condições:

a) o pedido de substituição deverá ser solicitado na Secretaria solicitante, acompanhado da comprovação da impossibilidade de entregar a marca previamente aceita;

b) a nova marca deverá possuir no mínimo a mesma composição e concentração com qualidade igual ou superior a marca cotada inicialmente e atender a todas as exigências do edital;

c) O preço ofertado não será alterado nas substituições da marca do produto ofertado;

6.7. Os produtos deverão ser entregues novos, embalados, completos, com acessórios pertinentes em plenas condições de funcionamento, e de atendimento às necessidades do município.

CLÁUSULA SÉTIMA: Dos Recursos Orçamentários

Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação, para os quais se emitirá empenho, correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	CR	PROG. FUNCIONAL		FONTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	27	04.001.04.122.0004.2004	3.3.90.30.00.00	01000
	28	04.001.04.122.0004.2004	3.3.90.30.00.00	01510
	29	04.001.04.122.0004.2004	3.3.90.30.00.00	01511
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E VIAÇÃO	101	05.002.26.782.0032.2016	3.3.90.30.00.00	01000
	115	05.003.15.451.0022.2080	3.3.90.30.00.00	01000
	122	05.004.26.782.0032.2017	3.3.90.30.00.00	01000
	130	05.005.15.452.0023.2019	3.3.90.30.00.00	01000
	138	05.007.18.544.0026.2021	3.3.90.30.00.00	01504
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.	162	06.001.12.361.0018.2025	33.90.30.00.00	01000
	163	06.001.12.361.0018.2025	33.90.30.00.00	01504
	164	06.001.12.361.0018.2025	33.90.30.00.00	01510
	165	06.001.12.361.0018.2025	33.90.30.00.00	01511
	177	06.003.12.361.0018.2028	33.90.30.00.00	01102
	184	06.004.12.361.0018.2029	33.90.30.00.00	01103



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

	192	06.005.12.361.0018.2030	33.90.30.00.00	01104
	198	06.006.12.365.0019.6005	33.90.30.00.00	01102
	213	06.009.12.361.0018.2033	33.90.30.00.00	01107
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	228	07.001.08.244.0011.2049	3.3.90.30.00.00	01000
	241	07.001.08.244.0011.2109	3.3.90.30.00.00	01000
	245	07.002.08.244.0037.2050	3.3.90.30.00.00	31934
	252	07.002.08.244.0038.2074	3.3.90.30.00.00	31934
	259	07.002.08.244.0059.2118	3.3.90.30.00.00	31934
	264	07.002.08.244.0060.2119	3.3.90.30.00.00	31934
	280	07.004.08.243.0035.6007	3.3.90.30.00.00	01000
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	304	08.001.20.608.0027.2059	3.3.90.30.00.00	01000
	308	08.001.20.608.0027.2136	3.3.90.30.00.00	01000
	316	08.004.18.541.0025.2065	3.3.90.30.00.00	01000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	335	09.001.27.812.0033.2035	3.3.90.30.00.00	01000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	349	10.001.10.301.0013.2161	3.3.90.30.00.00	01303
	356	10.002.10.301.0013.2038	3.3.90.30.00.00	01303
	370	10.002.10.301.0013.2046	3.3.90.30.00.00	01494
	375	10.002.10.301.0013.2083	3.3.90.30.00.00	01000
	376	10.002.10.301.0013.2083	3.3.90.30.00.00	01504
	377	10.002.10.301.0013.2083	3.3.90.30.00.00	01510
	378	10.002.10.301.0013.2083	3.3.90.30.00.00	01511
	382	10.002.10.301.0013.2106	3.3.90.30.00.00	31329
	387	10.002.10.301.0013.2107	3.3.90.30.00.00	01495
	408	10.002.10.301.0013.2137	3.3.90.30.00.00	01494
	414	10.002.10.301.0013.2137	3.3.90.30.00.00	09494

CLÁUSULA OITAVA: Condições de Pagamento

8.1. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, o Município de Itambaracá, mediante apresentação da nota fiscal, exigível em conformidade com a legislação fiscal, pagará por meio de depósito na conta corrente da licitante, o valor correspondente aos produtos efetivamente entregues e atestados, sem custos de frete e/ou outros adicionais.

8.1.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

8.1.2. A nota fiscal apresentada deverá estar preenchida sem rasuras, dando conta do cumprimento de todas as exigências deste Edital e da Ata de Registro de Preços.

8.1.3. A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento (de acordo com os dados apresentados na Proposta de Preços);

8.1.4. A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando execução do objeto contratado;



8.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

8.3. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões:

- a) Prova de regularidade com a **Fazenda Nacional**, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
- b) Prova de regularidade perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943, a ser requerida via internet pelo site: www.tst.jus.br.
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

8.4. Havendo erro na emissão do documento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, como rasuras, entrelinhas, tal documento será devolvido à licitante e o pagamento ficará pendente até que sejam sanados os problemas; nesta hipótese o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para o Município de Itambaracá.

8.5. Para os casos de rejeição dos produtos, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de substituição dos produtos/serviços, o que, consequentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Município.

8.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Itambaracá/Pr, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;



N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA NONA: Do Reajuste de Preços

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inc. II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.2. Para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, após o terceiro mês de vigência da Ata de Registro de Preços na forma da alínea “d” do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

9.3. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de demonstração analítica da variação dos componentes do custo do contrato, devidamente justificada tais como notas fiscais de aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos, sempre mediante requerimento fundamentado e após autorização expressa do Município de Itambaracá, nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

9.4. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório, comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pelo Município, o proponente registrado será por ela convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Revisão, Do Cancelamento dos Preços Registrados e Do Cancelamento do Registro De Preços

10.1. Caso o contratado efetue o pedido de revisão, será verificado dentre os proponentes que registraram o(s) respectivo(s) item(s), o preço atualizado, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei no 8.666/93.

10.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

10.3. Os preços praticados na execução da Ata de Registro de Preços terão como referência os preços praticados pelo mercado, não podendo ser superiores aos comercializados e nem incompatíveis com o de mercado.

10.3.1. A Administração realizará periódica pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços praticados na Ata de Registro de Preços (Artigo 9º, inciso XI, Decreto Federal 7.892/2013).

10.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:



- a) Convocar o fornecedor do bem visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
- b) Liberar o fornecedor do bem do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;
- c) Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;

10.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão.

10.6. O detentor do Registro de Preços fica obrigado a informar a Secretaria Municipal de Assistência Social, caso os produtos registrados sofram diminuições de preços, para que o Registro seja atualizado.

10.7. O registro de preços poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

10.8. Conforme Artigo 20 do Decreto nº 7.892/13, o fornecedor do bem terá seu preço registrado cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção previstas no artigo inciso III e IV do caput do Artigo 87, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 ou no Artigo 7º da lei nº 10.520 de 2002;

10.9. Conforme Artigo 21 do Decreto Federal nº 7.892/13, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

10.10. O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Das Penalidades para o Caso de Inadimplemento Contratual

10.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos; ou;



c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

10.2. Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

10.2.1. Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;

10.2.2. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

10.3. .Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

10.3.1. No caso de atraso injustificado na execução do objeto contratado, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

10.3.1.1. No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

10.3.2. No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;

13.3.2.1. No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;

10.3.3. No caso de inexecução total do objeto contratado, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**.

10.3.4. Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;

10.3.3.1. Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

10.3.4.1. Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor total do **pedido**.

10.3.6. O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

13.3.6.1. Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

10.3.6.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Itambaracá, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.



10.4. Com fundamento nos artigos 150, inciso III, e 154, ambos da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e Artigo 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, será aplicado ao fornecedor **suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo máximo de até 2 (dois) anos, na seguinte graduação:

- a) Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, a licitante/contratada permanecer inadimplente;
- b) Por até 12 (doze) meses, quando a licitante, ensejar o retardamento na execução do objeto, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- c) E por até 24 (vinte e quatro) meses quando a licitante:
 - I - Abandonar a execução do objeto contratado;
 - II - Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; e
 - III - Receber qualquer das multas previstas nos subitens anteriores e não efetuar o pagamento.

10.5. Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e Artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

10.6. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Das Responsabilidades das Partes

11.1. São obrigações do Contratante:

11.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.2. São obrigações do Contratada:

11.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



11.2.2. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a (quando cabível): marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

11.2.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.2.4. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.2.5. comunicar o Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.2.6. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.2.7. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

11.2.8. responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto;

11.2.9. prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade e desempenho do objeto fornecido;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Da Fiscalização e Acompanhamento

12.1. Caberá ao gestor da Ata de Registro de Preços a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preços e ainda:

- I - Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- II - receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- III - acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
- IV - manter controles adequados e efetivos da presente Ata de Registro de Preços, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
- V - propor medidas que melhorem a execução da Ata de Registro de Preços.

12.2. Caberá aos fiscais da Ata de Registro de Preços, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor da Ata de Registro de Preços as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da execução do objeto e ainda:

- I - atestar, em documento hábil, o fornecimento, após conferência prévia do objeto contratado encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;
- II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata de Registro de Preços;
- III - verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- IV - comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;



V - acompanhar a execução contratual, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do fornecimento;

12.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, que não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

12.5. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados.

12.6. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, deverá indicar preposto, **aceito** pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

12.7. Ao preposto da CONTRATADA competirá, entre outras atribuições:

- a) representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;
- b) realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
- c) manter o CONTRATANTE informado sobre a qualidade dos produtos fornecidos;
- d) comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da Ata de Registro de Preços com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO:

13.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2 A fiscalização da execução do objeto da Ata de Registro de Preços será realizada pelas Secretarias Municipais, através dos servidores indicado abaixo, o qual atuará no acompanhamento das solicitações, entrega e recebimento dos produtos:

13.3. O gestor do contrato:

- Secretária Municipal de Assistência Social é o (a) Sr(a). Aline Maria Menegasso de Andrade, designado pela Portaria nº 308/2021.
- Secretária Municipal de Saúde é o a) Sr(a). Maristela da Luz Campos, designado pela Portaria nº 308/2021.
- Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente, Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico é o a) Sr(a). João Medeiros de Oliveira, designado pela Portaria nº 308/2021.
- Secretária Municipal de Educação e Cultura é o a) Sr(a). Valquíria Aparecida Bonacini Martins, designado pela Portaria nº 308/2021.



- Secretária Municipal de Serviços Públicos, Obras, Viação e Urbanismo é o a) Sr(a). Sergio Henrique de Andrade, designado pela Portaria nº 308/2021.
- Secretária Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Relações do Trabalho é o a) Sr(a). Regina Celia Amaral Fabris, designado pela Portaria nº 308/2021.
- Secretaria Municipal de Esporte e Lazer é o a) Sr(a). Antônio Marcos Xavier, designado pela Portaria nº 308/2021.

13.4. O responsável pelo recebimento do objeto:

- Secretária Municipal de Assistência Social é o (a) Sr(a).) Matheus Polizel de Oliveira, designado pela Portaria nº 137/2022.
- Secretária Municipal de Saúde é o a) Sr(a). Cesar Augusto da Silva Carrara, designado pela Portaria nº 137/2022.
- Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente, Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico é o a) Sr(a). Ana Luisa Jacon Rosa, designado pela Portaria nº 137/2022.
- Secretária Municipal de Educação e Cultura é o a) Sr(a). Renata Cristina dos Santos, designado pela Portaria nº 137/2022.
- Secretária Municipal de Serviços Públicos, Obras, Viação e Urbanismo é o a) Sr(a). Daniel Luiz da Silva, designado pela Portaria nº 137/2022.
- Secretária Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Relações do Trabalho é o a) Sr(a). Ana Maria De Queiroz, designado pela Portaria nº 137/2022.
- Secretaria Municipal de Esporte e Lazer é o a) Sr(a). Clayton Rodrigo Henrique, designado pela Portaria nº 137/2022.

13.5. O responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização:

- Secretária Municipal de Assistência Social é o (a) Sr(a). Fernando da Silva, designados pela Portaria nº 3138/2022.
- Secretária Municipal de Saúde é o a) Sr(a). Marcela Cassia De Grande Sato, designado pela Portaria nº 138/2022
- Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente, Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico é o a) Sr(a). Carlos Rodrigo Pereira dos Santos, designado pela Portaria nº 138/2022
- Secretária Municipal de Educação e Cultura é o a) Sr(a). Luiz Renato Tonet, designado pela Portaria nº 138/2022
- Secretária Municipal de Serviços Públicos, Obras, Viação e Urbanismo é o a) Sr(a). Evaldo Aparecido Roberto, designado pela Portaria nº 138/2022
- Secretária Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Relações do Trabalho é o a) Sr(a). José Wanderley Porto, designado pela Portaria nº 138/2022.
- Secretaria Municipal de Esporte e Lazer é o a) Sr(a). Antônio Marcos Xavier, designado pela Portaria nº 138/2022.



13.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.7. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Publicação

14.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, será publicado o extrato do instrumento da Ata de Registro de Preços (Ata SRP) no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

14.2. A Ata de Registro de Preços será publicada no Site da Prefeitura Municipal – www.itambaraca.pr.gov.br, sendo republicada trimestralmente conforme determina a Lei nº 8.666/93, no Art. 15§2º.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Legislação Aplicável

15.1. O presente instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, suas alterações e legislação correlata, Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Disposições Gerais

16.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos/serviços objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 024/2022.

16.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme Artigo 12, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/13;

16.3. Em caso de celebração de contratos, a licitante estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25%(vinte e cinco por cento) de que trata o § 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

16.4. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Itambaracá/Pr.



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

16.5. Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Itambaracá/Pr não será obrigado à aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

16.6. Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Andirá - Pr, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas.

Itambaracá, 14 de junho de 2022.

Contratante: _____
Mônica Cristina Zambon Holzmann
Município de Itambaracá

Contratada: _____
Argemiro Rodrigues
L Rodrigues Neto Materiais de Construção

TESTEMUNHAS: _____
Nome: Sergio Henrique de Andrade
CPF: 030.341.219-46

Nome: Daniel Luiz da Silva
CPF: 004.901.859-08